Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 464 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Sr.Prefeito Municipal autorisado a determinar à Cia. Elétrica Caiuá que construa a rede elétrica para iluminação pública e distribuição de energia, no trecho da Rua 2 de Abril que vai da Rua dos Inconfidentes à Rua Pederneiras e no trecho da Rua Ceará que vai da Rua São Paulo à Rua Mato Grosso (vila Nhporã).

Artigo 2º)- Para pagamento dos serviços que cumpram esta lei, o Senhor Prefeito Municipal lançará mão de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.

Fausto Oliveira
-Secretario-